CARAM

CENTRO DE ABATE

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA EPERAM

Relatório de Governo Societário

2025

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 31 de março de 2026.

Índice

I – Sumario Executivo 3
II – Missão, Objetivos e Políticas 4
III – Estrutura de Capital 6
IV – Participações Sociais e Obrigações Detidas 7
V – Órgãos Sociais e Comissões 7
A. Modelo de Governo 7
1. Conselho de Administração: 7
2. Fiscal Único: 8
B. Assembleia Geral 9
C. Administração e Supervisão 9
D. Fiscalização 16
E. Revisor Oficial de Contas (ROC) / Fiscal Único (FU) 17
F. Conselho Consultivo 18
G. Auditor Externo 18
VI – Organização Interna 19
A. Estatutos e Comunicações 19
B. Controlo Interno e Gestão de Riscos 19
C. Regulamentos e Códigos 22
D. Deveres Especiais de Informação 24
E. Sítio na Internet 25
F. Prestação de Serviço Público 25
VII – Remunerações 26
A. Competência para a Determinação 26
B. Comissão de Fixação de Remunerações 27
C. Estrutura das Remunerações 27
D. Divulgação das Remunerações 27
VIII – Transações com Partes Relacionadas e Outras 30
IX – Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental 31
X - Avaliação do Governo Societário 33
XI. Anexos do RGS 34

I – Sumario Executivo

A síntese ou sumário executivo deve permitir a fácil perceção do conteúdo do relatório e, em particular, mencionar as alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2025.

CAPÍTULO II do RJSERAM – Práticas de bom governo		Sim	Não	N/A
Artigo 41.º	Apresentou plano de atividades e orçamento para 2025 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis.	x		
	Obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2025.	x		
Artigo 42.º	Divulgou informação sobre a estrutura societária, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais (incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento), documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios.	x		
Artigo 44.º	Elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2025.			x
Artigo 45.º	Adotou um código de ética e divulgou o documento.	x		
Artigo 46.º	Tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada.		x	
Artigo 47.º	Prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental.	x		
Artigo 48.º	Implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade.	x		
Artigo 49.º	Declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.	x		
Artigo 50.º	Declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como as relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse, ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção Regional de Finanças.	x		
Artigo 51.º	Providenciou no sentido de que a UT tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na *internet* da Unidade Técnica.	x		
Artigo 52.º	Apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSERAM (boas práticas de governação).	x		

II – Missão, Objetivos e Políticas

Missão, Visão e Valores

Missão

Assegurar o serviço público de abate de animais domésticos, observando as regras de bem-estar animal e garantindo a segurança alimentar dos produtos produzidos.

Visão

Acrescentar valor à Produção Regional de carne sendo o garante da sua segurança alimentar.

Valores

Os valores institucionais que "regulam" a ação do CARAM, EPERAM, seu Conselho de Administração e respetivo quadro de pessoal são os seguintes:

Ética do Serviço Público – o interesse público em primeiro lugar. Lealdade, imparcialidade, responsabilidade e respeito.

Orientação para o cliente – atendimento competente, eficiente e qualificado, visando a satisfação das necessidades dos utentes e considerando a crescente exigência do serviço público.

Capacidade de Inovação – interiorização da necessidade de melhoria contínua e abertura à introdução de soluções tecnológicas que contribuam para a garantia de qualidade e segurança nos serviços prestados.

Consciência Ambiental – responsabilidade e respeito pelos princípios da sustentabilidade ambiental adotando práticas e procedimentos que minimizam os impactos nefastos deste tipo de Indústria.

Segurança Alimentar – garantia do cumprimento de todas as diretrizes de salubridade aos produtos produzidos e defesa da saúde pública.

Bem-estar Animal – cumprimento integral das regras de respeito e bem-estar dos animais apresentados para abate.

Valorização dos Recursos Humanos – fomentar o desenvolvimento das competências pessoais, comportamentais e profissionais dos colaboradores.

Objetivos e Políticas

No âmbito da temática "Pecuária e Veterinária" foi determinado no Programa do XVI Governo Regional da Madeira, o seguinte

"A atividade pecuária, juntamente com outros setores da economia regional, sempre foi reconhecida pela sua importância socioeconómica. Sobretudo em termos de atividade complementar da agricultura, bem como no contributo ao abastecimento de alimentos de origem animal. (…)

(…) Acresce o facto de a Madeira e o Porto Santo serem territórios insulares atlânticos que dependem significativamente do exterior para o abastecimento de produtos alimentares, designadamente os de origem

animal. Esta realidade destaca a relevância deste setor na Região, considerando as possíveis dificuldades que podem surgir no fluxo de abastecimento de alimentos.

Reconhece-se a existência de algumas adversidades que podem dificultar um desenvolvimento pecuário florescente, seja pela orografia acidentada, seja pelo clima, seja pela fragmentação das propriedades ou seja pelos custos com a alimentação para o gado.

No entanto, as razões elencadas não podem ser encaradas como impedimentos para o desenvolvimento da pecuária, impõe-se encontrar os meios de ação adaptados à realidade da Região.

Deste modo, os efetivos pecuários deverão aumentar com vista à satisfação das necessidades do mercado regional, sobretudo nas fileiras da avicultura de carne e ovos, da suinicultura, e da bovinicultura de corte e de leite.

O grande desafio passa por equilibrar a produção de alimentos de origem animal com práticas sustentáveis e salvaguarda do bem-estar animal. (…)

(…) Continua também a ser relevante promover um melhor aproveitamento das terras, com aptidão agropecuária e que se encontram cobertas de matos ou incultas, em especial aquelas onde a aplicação das culturas forrageiras é relativamente fácil e económica."

Orientações estratégicas

Apoiar a agropecuária familiar, para que esta seja um complemento do rendimento das famílias.

Revitalizar o setor pecuário regional, dotando-o das condições mais adequadas ao seu exercício, passando pela adequação à realidade regional da legislação aplicável, e valorizando as suas produções, aproveitando o excelente desempenho do turismo e o aparecimento de novos consumidores interessados nos produtos regionais, tais como o queijo fresco, o requeijão e a carne regional.

Garantir o bem-estar dos animais, quer de produção pecuária, (…)

Incrementar as condições e requisitos técnicos no âmbito da segurança e qualidade alimentar, na perspetiva da valorização dos produtos alimentares regionais e avaliação da conformidade destes ao abrigo da Marca "Produto da Madeira" e das suas versões, local, "ilha do Porto Santo", e setorial, "Carne Regional". (…)

Dando cumprimento ao estabelecido no artigo 36º do RJSERAM, foram definidas pelo Governo Regional, através de Resolução n.º 75/2022, de 18 de fevereiro, as orientações estratégicas destinadas às empresas públicas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, que o CARAM, EPERAM tem vindo a ter em consideração, embora tenha tido grandes dificuldades no seu cumprimento. Tais justificações encontram-se no Capítulo 8 do Relatório e Contas do ano em análise.

A nível financeiro o CARAM encontra-se numa situação extremamente débil por conta da parca atualização de taxas de abate que se tem vindo a verificar, e da diminuição dos abates verificados ano após ano.

O Conselho de Administração não tem qualquer influencia, quer a jusante, quer montante, no número de animais abatidos, sendo apenas um ponto de passagem no sector pecuário da RAM, apenas existindo e desempenhando o seu papel nas políticas regionais estando disponível para o fornecimento de carne fresca ao mercado, o que tem acontecido.

III – Estrutura de Capital

1. O capital estatutário do CARAM, EPERAM, a 31-12-2025, totaliza 5.368.114,00 €.

 No ano em apreço foi aprovado o aumento de capital estatutário no valor total de 334.000,00 € autorizado através da Resolução do Conselho do Governo Regional nº 626/2025 de 20/11/2025 integralmente realizado a 28/11/2025.

 Este aumento de capital estatutário foi registado na Conservatória do Registo Comercial/Automóvel do Funchal a 13/01/2026.

 O CARAM, EPERAM é detido a 100% pela Região Autónoma da Madeira sendo por tal os seus capitais totalmente públicos.

2. Não existem limitações relativamente à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.

3. Não existem acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.

IV – Participações Sociais e Obrigações Detidas

O CARAM, EPERAM não possui participações sociais e/ou obrigações a declarar.

V – Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

São órgãos do CARAM, EPERAM:

1. Conselho de Administração:

Presidente: Duarte Nuno Soares Araújo Sol

Vogal: Dércia Maria Vasconcelos Farinha

Vogal: Maria Manuela dos Reis Teixeira

Nomeados através das Resoluções do Conselho de Governo nº 832/2024 de 24 de outubro e nº 309/2025 de 13 de junho para o triénio 2024-2026.

Funções e Competências do Conselho de Administração:

1. Ao conselho de administração compete, em geral, o exercício de todos os direitos e o cumprimento de todos os deveres previstos na lei comercial para o conselho de administração das sociedades anónimas, sem prejuízo dos poderes da tutela.
2. Compete em especial ao conselho de administração:
 a. Elaborar e propor os objetivos, estratégias e políticas de gestão da empresa e controlar permanentemente a sua execução;
 b. Elaborar os planos de atividades e os planos de investimentos e financeiros anuais e plurianuais e os orçamentos anuais, submetendo-os à aprovação dos membros do Governo Regional que tutelem os sectores das finanças e da agricultura;
 c. Elaborar e remeter ao órgão de fiscalização, até 15 de outubro de cada ano, os projetos de planos de atividade e de orçamento anual de exploração da empresa, a enviar, juntamente com o parecer do referido órgão, até 30 de novembro, aos membros do Governo Regional que tutelem os sectores das finanças e da agricultura;
 d. Apresentar à Inspeção-geral de Finanças os documentos de prestação de contas anuais elaborados com referência a 31 de dezembro do ano anterior, acompanhados do parecer do

órgão de fiscalização, nos prazos previstos na lei comercial para a disponibilização pelas sociedades anónimas das contas aos acionistas;

e. Gerir a atividade da empresa e praticar as operações relativas à prossecução do seu objeto;
f. Deliberar sobre o exercício, modificação ou cessação de atividades acessórias do objeto principal da empresa;
g. Adquirir, vender, trocar, hipotecar ou por qualquer outra forma alienar ou onerar bens que integrem o património próprio da empresa;
h. Tomar e dar de locação quaisquer bens;
i. Aprovar a organização técnico-administrativa da empresa e as normas de funcionamento interno, bem como as respeitantes ao pessoal, sem prejuízo dos direitos emergentes de convenções coletivas de trabalho;
j. Negociar convenções coletivas de trabalho;
k. Nomear e exonerar os responsáveis da estrutura orgânica da empresa;
l. Submeter à aprovação da tutela os atos que nos termos da lei ou dos estatutos o devam ser;
m. Representar a empresa em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, propor e seguir quaisquer ações, confessá-las ou delas desistir, transigir ou comprometer-se em arbitragem;
n. Constituir mandatários com os poderes que julgar convenientes;
o. Deliberar sobre a participação da empresa no capital de outras empresas ou sociedades.

3. A competência do conselho de administração para a prática de atos administrativos define-se de acordo com as regras de direito público.

2. Fiscal Único:

Efetivo: UHY – Oliveira, Branco & Associados, SROC, Lda., inscrita na Ordem de Revisores Oficiais de Contas, com o n.º 164, e ainda na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários, com o n.º 202161471;

Suplente: Manuel Luís Fernandes Branco, Revisor Oficial de Contras n.º 652, inscrito na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários, com o n.º 20160296;

Nomeados através de Resolução do Conselho de Governo nº 788/2021 de 26 de agosto.

Atualmente o Fiscal Único, em funções, encontra-se em gestão.

Aguarda-se a nomeação de um novo Fiscal Único.

Funções e Competências do Fiscal Único:

1. Compete ao fiscal único o exercício de todos os direitos e o cumprimento de todos os deveres previstos na lei comercial para a fiscalização das sociedades anónimas e, em especial:
 a. Fiscalizar a gestão e o cumprimento das normas reguladoras da atividade da empresa, tendo em vista, nomeadamente, a realização dos objetivos fixados nos orçamentos anuais;
 b. Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas da empresa, designadamente verificar a exatidão do balanço, da demonstração de resultados, da conta de exploração e dos restantes elementos a apresentar anualmente pelo conselho de administração, bem como sobre o relatório anual do referido conselho;

c. Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a empresa que seja submetido à sua apreciação pelo conselho de administração;
d. Dar conhecimento aos órgãos competentes das irregularidades que apurar na gestão da empresa;
e. Pronunciar-se sobre a legalidade e conveniência dos atos do conselho de administração nos casos em que a lei exigir a sua aprovação ou concordância.

2. Trimestralmente, o fiscal único deve enviar aos membros do Governo Regional que tutelem os sectores das finanças e da agricultura um relatório sucinto que refira os controlos efetuados e as anomalias detetadas, assim como os principais desvios verificados em relação aos orçamentos e respetivas causas.
3. O CARAM, E. P. E., poderá, em consonância com o fiscal único e sem prejuízo da competência deste, atribuir a auditoria das contas a uma entidade externa de reconhecido mérito, que coadjuvará aquele órgão no exercício das suas funções de verificação e certificação das contas

B. Assembleia Geral

O CARAM não dispõe de Assembleia Geral

C. Administração e Supervisão

1. Os membros do Conselho de Administração e o Fiscal Único são nomeados por Resolução do Conselho de Governo por um período de 3 anos civis, contando-se como completo o ano civil de início de mandato. podendo ser renomeados os respetivos titulares, sem prejuízo do limite máximo de três renovações de mandatos, tal como estabelecido por lei para os membros do conselho de administração na mesma empresa pública.

2. Segundo o Artigo 6º dos Estatutos do CARAM, o Conselho de Administração é composto por um presidente e dois ou quatro vogais, conforme for deliberado pelo Conselho do Governo Regional. No ano em apreço a composição é a indicada em baixo.

3. A 31 de dezembro de 2025, os órgãos sociais do CARAM eram compostos por um presidente e dois vogais, conforme quadro em baixo e respetiva legenda

Mandato	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
(Início-Fim)			Forma (1)	Data	[Entidade pagadora]	(O/D) (2)
2024-2026	Presidente do Conselho de Administração	Duarte Nuno Soares Araújo Sol	R	24/10/2024	CARAM, EPERAM	D
2024-2026	Vogal do Conselho de Administração	Dércia Maria Vasconcelos Farinha	R	24/10/2024	CARAM, EPERAM	D
2024-2026	Vogal do Conselho de Administração	Marco António Sousa Gonçalves (3)	R	24/10/2024	CARAM, EPERAM	
2024-2026	Vogal do Conselho de Administração	Maria Manuela dos Reis Teixeira (4)	R	13/07/2025	CARAM, EPERAM	D
2021-2023	Fiscal Único	UHY – Oliveira, Branco & Associados, SROC, Lda.	R	21/08/2021	CARAM, EPERAM	D

Legenda:

(1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D– Origem / Destino

(3) Renunciou ao cargo com efeitos a partir de 1 de junho de 2025

(4) Nomeação com vista a completar o mandato em curso, alusivo ao triénio 2024-2026

4. Em 2025 não existiam membros não executivos no Conselho de Administração do CARAM.

5. Apresentam-se, de seguida, os elementos curriculares considerados relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração.

<u>Presidente do Conselho de Administração:</u> Duarte Nuno Soares Araújo Sol

<u>Habilitações literárias</u>

- Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra em 2001
- Pós-Graduação em Gestão pelo ISCTE (2003/2004)
- Pós-Graduação em Gestão e Políticas Públicas pelo ISAL (2009/2010)
- Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP) pelo INA (2010/2011)

<u>Habilitações Profissionais</u>

- Curso de Formação de Formadores
- Curso de "Análise Económica e Financeira, Análise de Balanços e Estudo de Indicadores Económicos e Financeiros"
- Curso "Sistema de Controlo Interno na Administração Pública"

- Curso "Avaliação de Operações de Financiamento"
- Curso "O Novo Código de Contratação Pública"
- Curso "Contabilidade Analítica"
- Curso "MEF e Classificação de Processos de Negócio"
- Curso "Regimes Especiais de Endividamento Municipal e o Recurso a Contratos Financeiros Atípicos"
- Seminário de Fiscalidade "Encerramento de Contas"
- Seminário "Novos Instrumentos e Limites da Gestão Autárquica e o Sistema de Controlo das Autarquias Locais"
- Curso de "Fundamentação Económico- -financeira relativa ao Valor das Taxas Municipais"
- Curso "Qualidade no Atendimento ao Público"
- Curso "Implementação de Sistemas de Qualidade"
- Seminário "Habitação Social, Novos Alicerces, Novas Oportunidades"
- Formação vária nas áreas do Planeamento Estratégico, Gestão de Projetos e Estratégia Empresarial.

Experiência Profissional

- Técnico Superior de 2.ª Classe no Clube de Emprego da Nazaré - IHM, EPERAM (2003 - 2004)
- Técnico Superior na IHM, EPERAM (2004 - 2005),
- Adjunto do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz (2005 - 2013)
- Vogal do Conselho de Administração da Empresa Municipal de Santa Cruz XXI (2007 - 2013)
- Vogal do Conselho de Administração do CARAM (2015 – 2020)
- Presidente do Conselho de Administração do CARAM (2021 – 2023)

Vogal do Conselho de Administração: Dércia Maria Vasconcelos Farinha

Habilitações literárias

- Licenciada em Matemática (Ramo Científico), pela Universidade da Madeira, em 2004
- Pós-graduação em Ciências Empresariais pela Universidade da Madeira, em 2008
- Pós-graduação em Gestão e Administração Pública pelo ISAL, em 2019

Habilitações Profissionais

- Curso de Formação Profissional em Contabilidade e Administração
- Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores
- Ação de Formação "Sistema de Normalização Contabilística"
- Ação de Formação do Banco de Portugal sobre o "Sistema de Comunicação de Operações e Posições com o Exterior"
- Ação de Formação "Regime de Bens em Circulação"
- Ação de Formação "Fluxos de Caixa"
- "Sessão de Esclarecimentos - Base de Contabilidade Orçamental"
- Ação de Formação "Encerramento do Exercício para ME: Questões Contabilísticas, Fiscais e Societárias"
- Ação de Formação "Sistema de Normalização Contabilística - AP"
- Ação de Formação "Orçamento de Estado para 2017"
- Ação de Formação "Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas"

- Formação em SNC-AP
- Formação sobre a utilização do Módulo de Recursos Humanos do Sistema SIAG
- Ação de Formação "Sistema de controlo interno na Administração Pública"
- Formação em SIAG, no âmbito da Constituição da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Plataforma SIAG

Experiência Profissional

- Explicadora de Matemática a alunos do Ensino Secundário e Superior (desde 1996)
- Estágio Profissional na área de Contabilidade e Gestão Financeira, no Centro de Abate da Madeira (novembro de 2004 a julho de 2005)
- Prestadora de serviços de contabilidade e gestão financeira (agosto de 2005 a fevereiro de 2006), da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais
- Técnica Superior no CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, para exercício de funções na área de administrativa e de gestão financeira (2006 - 2020)
- Professora Assistente na Universidade da Madeira nas aulas teóricas e teórico-práticas de Gestão Financeira II a alunos de Gestão e Economia (2010),
- Membro da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Plataforma SIAG na RAM (a partir de 2018),
- Formadora do Curso de Formação Profissional de Contabilidade Financeira e Pública na Conta Mais Certa (Entidade Formadora Certificada pelo IP-RAM – Instituto para a Qualificação Profissional) (desde novembro de 2020).
- Vogal do Conselho de Administração do CARAM (2021 – 2023)

Vogal do Conselho de Administração: Maria Manuela Reis Teixeira

(Nomeação com vista a completar o mandato em curso, alusivo ao triénio 2024-2026 – Resolução nº 309/2025 de 5 de junho)

Habilitações literárias

- Licenciatura em Engenharia Zootécnica, pela Universidade de Évora em 2002;
- Programa de Formação Avançado de Gestão Pública - CAGEP em 2014.

Habilitações Profissionais:

- Curso "Técnicos de Qualidade, Ambiente e Segurança";
- Curso "Sistemas de Gestão da Qualidade";
- Curso "Implementação Prática do HACCP";
- Curso "Formação Pedagógica de Formadores";
- Curso "Segurança Alimentar – da legislação à prática";
- Curso "Auditorias internas da qualidade";
- Curso "Elaboração do relatório anual de atividades de segurança, higiene e saúde no trabalho";
- Workshop "Noções básicas do direito administrativo";
- Curso "Como redigir objetivos para a avaliação de desempenho";
- Curso "Gestão do tempo e do stress";
- Curso "Auditor interno de sistemas de gestão da segurança alimentar ";
- Workshop "Mitos em segurança dos alimentos/ HACCP e flexibilidade associada";

- Curso “Fundamentos gerais de higiene e segurança no trabalho ”;
- Curso “Microbiologia alimentar ”.

Experiência Profissional:

- Desempenho de funções de consultoria, auditoria e formação na área da higiene alimentar e na implementação de sistemas de gestão da qualidade na empresa Seta Verde – Controlo e Auditoria de Higiene Alimentar, Lda. (2003-2004);
- Desempenho de funções de gestora da qualidade na agência de viagens Portimar Madeira, Lda (2004-2005);
- Prestação de serviços como Engenheira Zootécnica, no departamento de controlo de qualidade, no Centro de Abate da Madeira pela Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais (2004-2005);
- Contrato de avença para exercício de funções como Engenheira Zootécnica, no Centro de Abate da Madeira pela Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais (2005-2006);
- Funções como técnica superior de nível III no CARAM – Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPE (2006);
- Funções como Vogal do Conselho de Administração do CARAM – Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (2006-2020);
- Funções como técnica superior no CARAM – Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (2021-2025).

Vogal do Conselho de Administração: Marco António Sousa Gonçalves

(Renunciou ao cargo com efeitos a partir de 1 de junho de 2025)

Habilitações literárias

- Licenciatura em Engenharia Agronómica, pelo Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa

Habilitações Profissionais

- Sessão de trabalho referente à "Ação de articulação entre a Inspeção Geral de Finanças e as entidades gestoras dos fundos comunitários da RAM"
- Curso de Gestão para Engenheiros, pela ACIF -Associação Comercial e Industrial do Funchal
- Curso "Despesas Públicas", pelo Ministério das Finanças
- Curso "Contratação Pública", pela Direção Regional de Qualificação Regional do Governo Regional da Madeira
- Curso "Contratação Pública", pelo IFAP, I.P.
- Curso "Fiscalidade (IRC, IRS e IVA)", pelo IFAP, I.P.
- Curso "Especialização em Gestão de Projetos Comunitários Portugal 2020", pelo IFAP, I.P./REGIBIO

Experiência Profissional

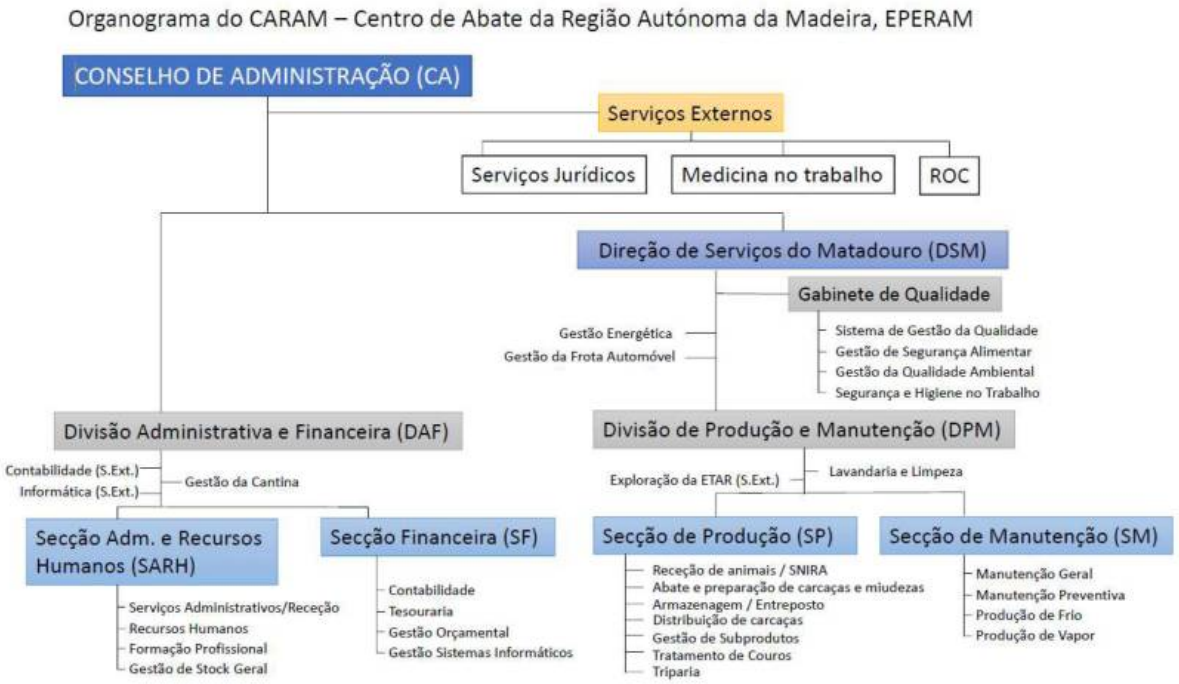
- 01/07/2023 – 22/09/2024, Gestor do PEPAC - R.A. Madeira
- 20/10/2017- 30/06/2023, Gestor do PRODERAM 2020

- 04/05/1995 – 19/10/2017, Técnico Superior do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

6. Foram apresentadas evidências nos termos do artigo 50.º do RJSERAM, a 31/10/2024. As mesmas contam dos anexos a este documento.

7. Os elementos do Conselho de Administração não detêm relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas com o titular do capital estatutário.

8. A estrutura do CARAM é a seguinte:



O Conselho de Administração do CARAM é composto por três membros.

Dele dependem:

- Serviços Externos (Serviços Jurídicos; Medicina no Trabalho e Fiscal Único)
- Direção de Serviços de Matadouro (DSM)
- Divisão Administrativa e Financeira (DAF)

9. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração

a) No decorrer do ano em apreço, foram realizadas 31 reuniões do Conselho de Administração, sendo a primeira a 06/01/2025 e a última a 29/12/2025, com o seguinte grau de assiduidade.

Membro do C.A.	**Nº de Reuniões**	**Nº de ausências por gozo de férias**	**Nº de ausências por outros motivos**
Duarte Nuno Soares Araújo Sol	31	0	0
Dércia Maria Vasconcelos Farinha	29	2	0
Marco António Sousa Gonçalves	14	0	0
Maria Manuela Teixeira	13	3	

Fruto da nomeação do C.A. ocorrida a 05 de junho, a vogal Maria Manuela dos Reis Teixeira, apenas esteve presente nas reuniões de C.A. a partir dessa data. De igual forma com a sua nomeação como gestor PEPAC o Eng. Marco António Sousa Gonçalves apenas este presente, em reuniões de CA até à data de 31 de maio.

b) No decorrer de 2025, O Presidente do Conselho de Administração, o Dr. Duarte Nuno Soares Araújo Sol assumiu as funções de Tesoureiro na Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz, para o mandato de 2024-2028. Tal acumulação foi devidamente autorizada através de despacho de Sua Excelência a Secretária Regional de Agricultura e Ambiente de 23/02/2024, "*com a salvaguarda expressa de não participação em deliberações que sejam conflituantes com a função de gestor no CARAM*".
Mais se informa que esta função não é remunerada e está devidamente enquadrada no nº 1 do artigo 17º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Regional e Local do Estado.

Membro do CA	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Duarte Nuno Soares Araújo Sol	Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz	Tesoureiro	IPSS
Dércia Maria Vasconcelos Farinha	N.A.	N.A.	N.A.
Marco António Sousa Gonçalves	N.A.	N.A.	N.A.
Maria Manuela dos Reis Teixeira	N.A.	N.A.	N.A.

c) Em termos de avaliação de desempenho dos administradores do CARAM deveriam ser avaliados através do Contrato de Gestão assinado com as Tutelas, o que não aconteceu.

d) Não existem comissões que integrem elementos do órgão de administração

D. Fiscalização

1. De acordo com o definido no artigo n.º 12, dos Estatutos do CARAM, a fiscalização desta EPE compete a um Fiscal Único que neste caso é a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas UHY – Oliveira, Branco & Associados, SROC, Lda., inscrita na Ordem de Revisores Oficiais de Contas, com o n.º 164, e ainda na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários, com o n.º 202161471.

2. De seguida apresentamos os elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração

Fiscal Único Efetivo: António Tavares da Costa Oliveira em representação de UHY – Oliveira, Branco & Associados, SROC, Lda.

Habilitações literárias

- Licenciatura em Gestão de Empresas;
- Revisor Oficial de Contas (Desde 1989);

Experiência Profissional

- Técnico do Departamento de Auditoria e do Departamento Fiscal da KPMG;
- Partner do Departamento Fiscal da Ernst & Young em Lisboa (1989 – 1998);
- Sócio da UHY & Associados, SROC, Lda. (Desde 1998);
- Responsável por trabalhos de auditoria/revisão legal das contas em diversas Câmaras, Organismos Públicos e Institutos.

Fiscal Único Suplente: Manuel Luís Fernandes Branco

Habilitações literárias

- Licenciatura em Contabilidade e Administração pelo ISCAL;
- Revisor Oficial de Contas (Desde 1989);

Experiência Profissional

- Técnico de Auditoria na EY;
- Sócio Fundador da UHY & Associados, SROC, Lda.;

- Responsável por trabalhos de auditoria de entidades públicas e privadas nacionais e regionais de pequena e grande dimensão.

3. O Fiscal Único foi nomeado através da Resolução nº 788/2021 de 26 de agosto.

4. Acreditações legais e experiência do Fiscal Único.

A UHY – Oliveira, Branco & Associados, SROC, Lda., encontra-se inscrita na Lista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 164 e no Registo de Auditores da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (C.M.V.M.) sob o nº 20161471.

Os sócios incluem dois revisores oficiais de contas (ROC 652 - Manuel Luís Fernandes Branco e ROC 656 - António Tavares da Costa Oliveira; e a UHY Hacker Young Chartered Accountants, representante do grupo UHY Internacional.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC) / Fiscal Único (FU)

1. Tal como já referido a Certificação Legal de Contas do CARAM é efetuada pelo seu Fiscal Único.

Abaixo segue a identificação, quer da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), quer dos membros efetivo e suplente.

Mandato	**Cargo**	**Identificação SROC / ROC**			**Designação**			**N.º de anos de funções exercidas no grupo**	**N.º de anos de funções exercidas na empresa**
(Início-Fim)		**Nome**	**N.º inscrição na OROC**	**N.º registo na CMVM**	**Forma**	**Data**	**Contratada**		
2021-2023	Fiscal Único Efetivo	UHY – Oliveira, Branco & Associados, SROC, Lda.	164	202161471	Resolução 788/2021	26/08/2021	Sim	-	-
2021-2023	Fiscal Único Suplente	Manuel Luís Fernandes Branco	652	20160296	Resolução 788/2021	26/08/2021	Sim	-	-

Atualmente o Fiscal Único, encontra-se em gestão uma vez que o mandato terminou a 31/12/2023. Aguarda-se a nomeação de um novo F.U.

2. Não existem limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o Fiscal Único presta serviços à empresa.

3. A remuneração do Fiscal Único, relativa ao ano de 2025, é a apresentada no quadro seguinte:

Nome	**Remuneração Anual 2025** (€)
UHY – Oliveira, Branco & Associados, SROC, Lda.	6.552,00 €
	6.552,00 €

A este valor acresce IVA à taxa legal em vigor.

Aguarda-se a nomeação do Fiscal Único e espera-se que esta situação seja devidamente sanada no decorrer do 2º Trimestre de 2026.

4. No ano de 2025, não foram prestados outros serviços pela SROC, nem pelos ROC à empresa, para além dos contratados para os serviços de auditoria e revisão legal das contas, emissão do Parecer do Relatório do Governo Societário e o Parecer sobre os instrumentos de gestão previsional 2025-2027 (PAO 25-27), todos estes incluídos no âmbito das funções de Fiscal Único, que se incluíram no valor já referido acima.

F. Conselho Consultivo

O CARAM não dispõe de Conselho Consultivo.

G. Auditor Externo

O CARAM não tem Auditor Externo.

VI – Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. O Conselho de Administração delibera sobre todos os assuntos para os quais a lei e os Estatutos lhe atribuam competência e, bem assim, sobre as que não estejam compreendidas nas atribuições de outros órgãos da sociedade. A alteração dos Estatutos da Sociedade é da competência das Tutelas.

2. No que respeita à política de comunicação de irregularidades, apesar de não se encontrar definido, formalmente, um sistema próprio para o efeito, o CARAM, EPERAM, dispõe de diversas ferramentas de prevenção, implementação e controlo de irregularidades, destacando-se o "Código de Ética e Conduta" e a "Norma de Controlo Interno". Estes visam assegurar a atuação da empresa e dos seus colaboradores em conformidade com os valores e princípios legais e regulamentares. Além disso toda e qualquer despesa é autorizada somente em C.A., permitindo um maior controlo das irregularidades que possam ocorrer.

3. Relativamente às políticas antifraude adotadas, o CARAM tem como política estabelecida nos seus procedimentos a pesquisa ao mercado para identificar qual o fornecedor que fornece o bem ou serviço em condições mais vantajosas e uma Declaração sob compromisso de honra por parte do proponente da despesa que se não se encontra em situação de conflito de interesses.

B. Controlo Interno e Gestão de Riscos

1. O CARAM, EPERAM, e em particular o seu Conselho de Administração, dedica grande atenção aos riscos inerentes à sua atividade, e está empenhado em que a empresa opere de acordo os mais elevados princípios éticos e legais.
 A integridade e idoneidade são aspetos essenciais da sua atividade.
 Neste contexto, o CARAM dispõe dos seguintes mecanismos preventivos dos principais riscos:
 - Código de Ética e Conduta;
 - Norma de Controlo Interno.
 - O cumprimento do Código dos Contratos Públicos;
 - A existência de um Fiscal Único, organismo independente e inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais com experiência e idoneidade;
 - O cumprimento das disposições previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua atual redação, que estabelece o Estatuto do Gestor Público das Empresas Públicas da Região Autónoma da Madeira.

2. Todos os órgãos sociais, colaboradores ou prestadores de serviço agindo em nome da empresa, são responsáveis pela prevenção e deteção de situações irregulares ou ilícitas que tenham ocorrido ou possam vir a ocorrer. O C.A. assume a responsabilidade de assegurar que a presente política é respeitada dentro dos respetivos departamentos e das diferentes áreas de negócio.

3. Nos termos da legislação vigente, o CARAM, por dispor de um quadro de pessoal inferior a 50 trabalhadores, está formalmente dispensado da obrigatoriedade de elaboração e publicação destes documentos, nos termos do nº 2 do Artigo 2º do Capítulo I do anexo a que se refere a alínea b) do artigo 1.º do Decreto-Lei 109-E/2021 de 9 de dezembro, contudo, nos termos do nº 5 do o CARAM adotou instrumentos internos de controle de forma a prevenir a transparência administrativa e a prevenção de conflitos de interesses.

4. A relação de dependência hierárquica existente no CARAM é refletida no seu organograma constante no ponto 8. do Subcapítulo C do Capítulo V.

5. A abordagem dos riscos é assegurada pelas estruturas existentes na empresa, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

6. Os riscos a que o CARAM se encontra exposto podem ter origem em fatores externos e internos. A identificação dos riscos relevantes assenta num conhecimento profundo da organização, da atividade e do mercado onde essa atividade é desenvolvida e onde esta entidade não possui qualquer poder de intervenção.

 Relativamente aos riscos financeiros, e uma vez que o CARAM não detém qualquer empréstimo com nenhuma entidade de crédito, não se encontra exposta ao aumento das taxas de juro.

 No âmbito dos riscos financeiros, e considerando que as tabelas de preços desta entidade têm sido atualizadas a um ritmo significativamente inferior ao desejável desde a sua criação em 2007, o CARAM revela uma elevada dependência de financiamento público para compensar o défice estrutural gerado.

 A tesouraria do CARAM tem constituído uma preocupação permanente dos sucessivos Conselhos de Administração, situação que se tem vindo a agravar ao longo dos últimos anos. A gestão deste constrangimento tem sido assegurada, predominantemente, através de sucessivos aumentos de capital social, em detrimento da contratualização de indemnizações compensatórias que reflitam de forma efetiva o diferencial entre o preço de mercado e o preço social, diferencial esse que tem sido, de forma recorrente, internalizado por esta EPE.

 Este enquadramento tem conduzido à acumulação continuada de resultados negativos.

A nível operacional esta entidade encontra-se também exposta a riscos significativos cuja mitigação implica um forte investimento corretivo e preventivo algo que não é possível acontecer tendo em consideração a sua atual incapacidade de gerar receita própria significativa.

Esta entidade apresenta uma frota de viaturas envelhecida e já desadequada às necessidades atuais da sua operação. Destaca-se que as viaturas mais recentes utilizadas para a distribuição de carne fresca, resultante do abate, datam de 2008 e apresentam um elevado grau de desgaste. Trata-se de viaturas especificamente concebidas para a atividade, equipadas com caixas isotérmicas e motores de frio cuja depreciação é significativa, embora a entidade assegure a realização regular das manutenções preventivas necessárias.

No que se refere aos equipamentos e instalações, verifica-se igualmente um elevado grau de desgaste. O último investimento relevante nesta área remonta a 2008, com a construção de uma nova linha de abate de suínos, a qual, pela sua antiguidade, apresenta atualmente diversos problemas de eficiência e é frequentemente sujeita a avarias. Relativamente à linha de bovinos, a última intervenção significativa antecede a criação do CARAM, em 2004. De igual forma, toda a infraestrutura que sustenta o sistema de frio apresenta limitações e desgaste, gerando, por vezes, constrangimentos operacionais significativos.

Os custos associados à manutenção, prevenção e correção da estrutura operacional impactam de forma expressiva os custos operacionais da entidade, constituindo um dos principais fatores, juntamente com a redução do volume de abates nos últimos anos, para os resultados negativos acumulados.

No domínio dos riscos externos, a redução contínua dos abates, tanto na espécie bovina como na suína, tem provocado uma perda relevante de receitas. É importante salientar que o CARAM não detém qualquer capacidade de influência sobre o mercado, atuando apenas como prestador de serviços, sem poder de intervenção a jusante ou a montante.

O aumento dos custos operacionais representa, assim, um risco significativo para a entidade, em particular nos custos energéticos, devido à escalada do preço do petróleo e da energia elétrica, que assumem um peso crescente na estrutura de custos do CARAM. Paralelamente, os sucessivos aumentos da Remuneração Mínima Mensal Garantida na RAM têm gerado uma pressão adicional sobre os custos associados ao quadro de colaboradores da entidade.

7. No que respeita ao processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos, a empresa procede à avaliação do seu risco, com base numa autoavaliação diária realizada pelos diferentes responsáveis dos Departamentos do CARAM, quanto aos riscos que lhe sejam aplicáveis. Esta avaliação é disponibilizada verbalmente aos membros do C.A. responsáveis pelas diferentes estruturas da empresa e posteriormente reportadas ao próprio CA.

8. O processo de divulgação da informação financeira é desenvolvido tendo por base as obrigações legais a que a empresa está vinculada. A DAF, em articulação com o Contabilista Certificado da Sociedade, elabora os registos contabilísticos na perspetiva da contabilidade patrimonial e também na perspetiva orçamental, produzindo todos os mapas e elementos necessários à adequada divulgação da informação financeira de acordo com os modelos legalmente definidos.

Todo este o processo é objeto de certificação legal por parte do Fiscal Único da Sociedade.

Mensalmente é reportado à Unidade de Gestão da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas toda informação relativa à execução orçamental, dos pagamentos e recebimentos em atraso e fundos disponíveis do CARAM.

Trimestralmente, é enviada à Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do SERAM e às respetivas tutelas, toda a informação financeira relativa às contas do CARAM.

C. Regulamentos e Códigos

1. A complexidade do enquadramento legal do CARAM, enquanto empresa pública reclassificada, condiciona a atividade da empresa, aplicando-se regulamentação do setor privado e a especifica para as empresas públicas reclassificadas.

 Abaixo segue uma descrição sumária da legislação aplicável à empresa:

- Decreto Lei 262/86, de 2 de setembro, na sua redação atual - Código das Sociedades Comerciais;
- Decreto Regulamentar Regional 15/2021/M, de 30 de junho, que estabelece o Regime Jurídico do Setor Empresarial da RAM;
- Decreto Legislativo Regional 6/2006/M, de 14 de março – Criação do CARAM – Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM
- Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro, que aprova o SNC-AP e as respetivas Normas de Contabilidade Pública (NCP);
- Decreto Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual – Código da Contratação Pública;
- Orçamentos de Estado;
- Orçamentos da RAM e respetivos Decretos de Execução;
- Circulares e Instruções de Trabalho emitidas pela Secretaria Regional das Finanças e Tutela sectorial (DROT; UT; UG);
- Decreto Legislativo Regional 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua redação atual, que estabelece o Estatuto do Gestor Público da RAM;
- Lei 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual – Lei de Enquadramento Orçamental;
- Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2017/M, de 23 de fevereiro, que estabelece as regras a que devem obedecer as alterações orçamentais da competência do Governo Regional;

<u>Normas e Regulamentos Internos:</u>

- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Código de Ética e Conduta;
- Plano de Contingência COVID - 19;

- Norma de Controlo Interno;
- Regulamento de Carreiras;
- Manual de Procedimentos Administrativos e Financeiros;
- Plano de formação;
- Manual de Procedimentos Operacionais Normalizados relativos ao Bem Estar Animal (PON);
- Manual de Segurança e Medidas de Autoproteção;
- Plano de Emergência Interno da ETAR
- Sistema de Gestão da Segurança Alimentar (SGSA);
 i. Manual do Sistema de Gestão da Segurança Alimentar;
 ii. Manual de pré-requisitos;
 iii. Manual de pré-requisitos operacionais (PPRO´s);
 iv. Manual de manutenção e gestão EMM´s;
 v. Manual de procedimentos operacionais;
 vi. Manual de procedimentos da qualidade.

2. Código de Ética:
 a) O CARAM dispõe de um Código de Ética e Conduta aprovado em novembro de 2021 que foi objeto de publicitação no sítio de Internet do CARAM e afixado em local visível e acessível para consulta e conhecimento por parte de todos os colaboradores.
 O mesmo encontra-se divulgado no site institucional do CARAM: http://www.caram.pt/documentos/C%C3%B3digo%20de%20%C3%89tica%20e%20Conduta_CARAM.pdf

 b) Dando cumprimento ao disposto no artigo 45.º do RJSERAM, informamos que o compromisso de Ética assumido pelos colaboradores do CARAM segue os princípios da Carta de Ética da Administração Pública, visando garantir a prática de condutas profissionais de elevado padrão moral e da cultura dos seus valores por parte de todos os seus colaboradores, seguindo os seguintes princípios:
 - Princípio do Serviço Público;
 - Princípio da Legalidade;
 - Princípio da Justiça e Imparcialidade;
 - Princípio da Igualdade;
 - Princípio da Proporcionalidade
 - Princípio do bom relacionamento entre colaboradores;
 - Princípio da Segurança e Bem-estar no Trabalho;
 - Princípio da Colaboração e da Boa Fé;
 - Princípio da Urbanidade e Lealdade;
 - Princípio da Informação e Qualidade;
 - Princípio do não recurso a atividades Ilegais e Ilícitas
 - Princípio da Competência e responsabilidade
 - Princípio da Independência;
 - Princípio do não Conflito de Interesses;
 - Princípio da não aceitação de Presentes e Convites Pessoais;
 - Princípio Confidencialidade de Informação;

- Princípio do Reporte de Suspeitas de Fraude;

3. Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC):

O CARAM dispõe de um Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas desde 2010. O mesmo necessita de revisão e devida atualização. Encontra-se em estudo uma revisão do mesmo.

O mesmo encontra-se divulgado no site institucional do CARAM:

http://www.caram.pt/documentos/PlanoGest%C3%A3oRiscosCorrup%C3%A7%C3%A3o-CARAM%20(2)(2).pdf

Os Relatórios de acompanhamento encontram-se no site institucional do CARAM.

D. Deveres Especiais de Informação

1. Os deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente, os relativos ao reporte de informação económica e financeira, que decorrem das alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 42.º do RJSERAM, abaixo discriminados:

 ✓ Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;

 ✓ Orçamento anual e plurianual;

 ✓ Documentos anuais de prestação de contas;

 ✓ Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.

 Esta informação consta no Relatório e Contas, os quais são disponibilizados à Secretaria Regional das Finanças e publicados no site institucional do CARAM: http://www.caram.pt

2. No âmbito do cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do RJSERAM, nomeadamente, informação sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, a mesma consta do documento da prestação anual de contas.

 Tal como referido anteriormente, os documentos relativos à prestação anual de contas da empresa, são enviados por ofício às respetivas Tutelas e publicados no site institucional do CARAM: http://www.caram.pt

E. Sítio na Internet

1. O sítio na internet da empresa conforme o exigido no artigo 51.º do RJSERAM é: http://www.caram.pt;
 a) Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC: http://www.caram.pt/default.asp?id=7 ;
 b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos: http://www.caram.pt/default.asp?id=6;
 c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios: http://www.caram.pt/default.asp?id=7;
 d) Documentos de prestação de contas anuais: http://www.caram.pt/default.asp?id=4;
 e) Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita: http://www.caram.pt/default.asp?id=6;
 f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos da Região nos últimos três exercícios: http://www.caram.pt/default.asp?id=4;

2. Indicação da hiperligação para acesso direito ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os seguintes elementos:
 a) Norma de Controlo Interno: http://www.caram.pt/documentos/NCI-Dezembro%202018.pdf;
 b) Código de ética e de Conduta: http://www.caram.pt/documentos/C%C3%B3digo%20de%20%C3%89tica%20e%20Conduta_CARAM.pdf;
 c) Relatório Anual de Execução do PGRCIC (vide artigo 44.º do RJSERAM): http://www.caram.pt/documentos/RelatórioGestãoRiscosCorrupção-2022%20e%202023%20(Aprovado%20CA%2011-01-2024).pdf

F. Prestação de Serviço Público

1. Ao CARAM esta atribuído no Artigo 3º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2006/M, de 14 de março, o Serviço Público de *"exploração e gestão da rede pública de abate de animais domésticos das espécies bovina, suína, ovina, caprina e cunídea e respetivas atividades complementares e ou acessórias, designadamente a refrigeração, a congelação, a desmancha, a armazenagem, a distribuição de carnes e a indústria de transformação de carnes"*

VII – Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. O regime remuneratório dos membros do Conselho de Administração do CARAM decorre do RJSERAM e do Estatuto do Gestor Público das Empresas da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo DLR nº 12/2010/M de 5 de agosto, na sua atual redação.
 A remuneração dos membros do C.A. é ainda determinada pela Resolução 292/2015 de 27 de maio e pelo Despacho Conjunto nº 20/2022 de 25 de fevereiro que classificam o CARAM como uma empresa do Grupo C.
 As remunerações do Conselho de Administração são alvo da redução remuneratória prevista no artigo 12º da Lei nº 12-A/2010 de 30 de junho.
 A remuneração das chefias intermédias do CARAM está definida no seu Regulamento de Carreiras.
 A remuneração do Fiscal Único é determinada pelo mercado, sendo a sua contratação realizada ao abrigo do Código dos Contratos Públicos. O atual Fiscal Único foi contratado através do Ajuste Direto Regime Geral nº 04/2021, devidamente autorizado pelo Vice-Presidente do Governo Regional através de despacho do dia 17/03/2021, nos termos do artigo 30ª do Decreto Legislativo Regional nº 18/2020/M de 31 de dezembro e do nº 2 do artigo 23º do Decreto Regulamentar Regional 22/2020/M de 17 de março.

2. Os membros do Conselho de Administração do CARAM têm conhecimento e respeitam integralmente o regime de incompatibilidades e impedimentos de titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, definido na Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, alterada pela Lei n.º 69/2020, de 9 de novembro e pela Lei n.º 58/2021, de 18 de agosto, e no estatuto de gestor público em vigor na Região Autónoma da Madeira (Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 agosto, na sua atual redação.

 Assim, os membros do Conselho de Administração abstêm-se da participação nos processos de decisão que possam envolver interesses próprios, ficando essa abstenção registada na respetiva ata da reunião do Conselho de Administração.

 No que respeita às despesas realizadas por membros do Conselho de Administração, a aprovação das mesmas é efetuada pelos outros 2 elementos do Conselho de Administração.

 Nestes termos, fica assegurada a independência a que se refere o artigo 49.º do RJSERAM.

 Nos termos do artigo 50.º do RJSERAM, os membros do Conselho de Administração prestam declaração pontualmente e caso a caso (no âmbito de cada proposta de criação de despesa) que não mantêm quaisquer relações com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

No CARAM não existe comissão para a fixação de remunerações

C. Estrutura das Remunerações

1. A estrutura das remunerações dos membros do Conselho de Administração do CARAM, decorre do RJSERAM e do Estatuto do Gestor Público das Empresas da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo DLR nº 12/2010/M de 5 de agosto, na sua atual redação.

2. A remuneração dos membros do C.A. é ainda determinada pela Resolução 292/2015 de 27 de maio e pelo Despacho Conjunto nº 20/2022 de 25 de fevereiro que classificam o CARAM como uma empresa do Grupo C.

3. As remunerações do Conselho de Administração são alvo da Redução remuneratória prevista no artigo 12º da Lei nº 12-A/2010 de 30 de junho

D. Divulgação das Remunerações

1. O montante anual da remuneração auferida, pelos membros do Conselho de Administração do CARAM, em 2025, foram os seguintes:

Membro do CA	EGP			
	Fixado	Classificação	Remuneração Mensal Bruta (€)	
	(S/N)	(A/B/C)	Vencimento Mensal	Despesas de Representação
Duarte Nuno Soares Araújo Sol	S	C	3 666,96 €	1 466,78 €
Dércia Maria Vasconcelos Farinha	S	C	3 053,48 €	1 221,39 €
Marco António Sousa Gonçalves	S	C	3 053,48 €	1 221,39 €
Maria Manuela dos Reis Teixeira	S	C	3 053,48 €	1 221,39 €

Membro do CA	Remuneração Anual auferida (€)		
	Fixa (1)	Variável (2)	Valor Bruto (3) = (1)+(2)
Duarte Nuno Soares Araújo Sol	60 999,83 €	- €	60 999,83 €
Dércia Maria Vasconcelos Farinha	50 794,63 €	- €	50 794,63 €
Marco António Sousa Gonçalves	20 870,54 €	- €	20 870,54 €
Maria Manuela dos Reis Teixeira	28 214,14 €	- €	28 214,14 €
			160 879,14 €

Membro do CA	Benefícios Sociais (€)							
	Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Encargo Anual Seguro de Saúde	Encargo Anual Seguro de Vida	Outros	
Nome	Valor / Dia	Montante Pago Ano	Identificar	Encargo Anual			Identificar	Valor
Duarte Nuno Soares Araújo Sol	6,00 €	1 320,00 €	CGA	14 487,46 €	- €	- €	-	-
Dércia Maria Vasconcelos Farinha	6,00 €	1 368,00 €	Seg. Social	12 063,72 €	- €	- €	-	-
Marco António Sousa Gonçalves	6,00 €	618,00 €	Seg. Social	4 956,75 €	- €	- €	SAM's	1 094,33 €
Maria Manuela dos Reis Teixeira	6,00 €	756,00 €	Seg. Social	6 700,86 €	- €	- €		
		4 062,00 €		38 208,79 €	- €	- €		1 094,33 €

2. Não foram pagos quaisquer montantes, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum, por não existirem.

3. Também não foi paga qualquer remuneração sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios aos membros do Conselho de Administração.

4. Não foram pagas, nem são devidas quaisquer indemnizações a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício de 2025.

5. Os montantes anuais da remuneração auferida, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, constam no quadro em baixo

Nome ROC/FU	Valor Anual do Contrato de Prestação de Serviços -2025 (€)		Valor Anual de Serviços Adicionais - 2025 (€)	
	Valor anual (€)	Identificação do Serviço	Valor anual (€)	Identificação do Serviço
UHY – Oliveira, Branco & Associados, SROC, Lda	6 552,00 €	Revisão Legal de Contas e respetivas Auditorias Trimestrais	- €	- €

Aguarda-se a nomeação do Fiscal Único e espera-se que esta situação seja devidamente sanada no decorrer do 2º Trimestre de 2026.

6. O CARAM não tem assembleia geral.

VIII – Transações com Partes Relacionadas e Outras

1. O CARAM não tem partes relacionadas, uma vez que não detém direta ou indiretamente outras entidades e é detido na sua totalidade pela Região Autónoma da Madeira.

2. Informação sobre outras transações:
 a. Em matéria de aquisição de bens e serviços, o CARAM aplica o estabelecido no Código dos Contratos Públicos (CCP), com as devidas adaptações à Região Autónoma da Madeira.
 b. Não foram efetuadas transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.
 c. Em 2025 não existem fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

IX – Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental

O CARAM desde a sua criação tem gerido a sua atividade no âmbito da sua Missão, Visão e Valores definidos no ponto II deste documento.

Missão: Assegurar o serviço público de abate de animais domésticos, observando as regras de bem-estar animal e garantindo a segurança alimentar dos produtos produzidos.

Esta missão é diariamente tida em consideração pelos membros do Conselho de Administração, assim como todos os seus colaboradores.

Visão: Acrescentar valor à Produção Regional de carne sendo o garante da sua segurança alimentar.

Este fator é também ele uma preocupação diária na execução de todas as tarefas desenvolvidas no CARAM.

Valores: Os valores institucionais que "regulam" a ação do CARAM, EPERAM, seu Conselho de Administração e respetivo quadro de pessoal são os seguintes:

Ética do Serviço Público – o interesse público em primeiro lugar. Lealdade, imparcialidade, responsabilidade e respeito – Este é um dos Princípios que fazem parte do Código de Ética e de Conduta aprovado no CARAM em 2022.

Orientação para o cliente – atendimento competente, eficiente e qualificado, visando a satisfação das necessidades dos utentes e considerando a crescente exigência do serviço público – Todos os colaboradores do CARAM, estão conscientes do serviço publico que esta entidade presta e consequentemente do bom atendimento aos seus clientes e utentes, sempre com a máxima qualidade e responsabilidade.

Capacidade de Inovação – interiorização da necessidade de melhoria contínua e abertura à introdução de soluções tecnológicas que contribuam para a garantia de qualidade e segurança nos serviços prestados – Este também é um aspeto que o CARAM tem sempre em mente. O C.A. está sempre disponível para a receção e análise de propostas que tenham por objetivo a melhoria contínua das suas atividades.

Consciência Ambiental – responsabilidade e respeito pelos princípios da sustentabilidade ambiental adotando práticas e procedimentos que minimizam os impactos nefastos deste tipo de Indústria – Sendo o CARAM uma empresa que desenvolve a sua atividade numa ótica industrial, e por isso potencialmente

poluente, são analisados todos os processos potenciadores de geração de poluição, sendo posteriormente melhorados de forma que a pegada ecológica do CARAM seja minimizada ao seu máximo.

Segurança Alimentar – garantia do cumprimento de todas as diretrizes de salubridade aos produtos produzidos e defesa da saúde pública – Este tema tem vindo ao longo dos últimos anos a ter um impacto cada vez maior, esta preocupação também tem tido grande atenção no desenvolvimento das atividades do CARAM de forma a que estejam a todo o momento asseguradas todas as normas de Segurança Alimentar em vigor.

Bem-estar Animal – cumprimento integral das regras de respeito e bem-estar dos animais apresentados para abate – Relativamente a este tema, também a nível mundial, se tem vindo a prestar mais atenção ao bem-estar animal. Esta preocupação tem tido sempre uma atenção especial por parte do CARAM.

Valorização dos Recursos Humanos – fomentar o desenvolvimento das competências pessoais, comportamentais e profissionais dos colaboradores – Tem sido sempre uma preocupação do CARAM valorizar os seus Recursos Humanos, nomeadamente através de ações de formação. De salientar que apesar do CARAM não ter ainda o seu Plano de Igualdade aprovado, desde sempre, nunca houve qualquer diferenciação relativamente às remunerações pagas aos colaboradores. O género do colaborador também nunca foi diferenciador para toda e qualquer possível contratação por parte do CARAM.

X - Avaliação do Governo Societário

O Relatório do Governo Societário foi elaborado de acordo com as instruções constantes na circular n.º 2/SRF/UT/2026 – "Manual para a elaboração do Relatório do Governo Societário relativo ao ano de 2025" e com o preconizado no RJSERAM, no seu capítulo II "Princípios de governo societário".

O RGS de 2025 foi aprovado por unanimidade pelo Conselho de Administração a 31 de março de 2026.

Este documento deve ser lido como parte integrante do Relatório de Gestão e Contas relativas ao exercício do ano de 2025.

O Conselho de Administração,

Duarte Nuno Soares Araújo Sol

Dércia Maria Vasconcelos Farinha

Maria Manuela dos Reis Teixeira

XI. Anexos do RGS

Como anexos ao relatório do CARAM apresenta-se os seguintes documentos:

1. Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2025.
2. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 52.º do RJSERAM.
3. Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas) relativos ao exercício de 2024.
4. Evidências da apresentação aos respetivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 50.º do RJSERAM.

ACTA NÚMERO OITOCENTOS E OITENTA E NOVE

Ao trigésimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e seis, pelas 9 horas, reuniu, o Conselho de Administração do CARAM – Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, na sua sede social, sita ao Sítio dos Rochões, freguesia de Santo António da Serra, concelho de Santa Cruz, encontrando-se presentes: o Presidente do Conselho de Administração o Senhor Dr. Duarte Nuno Soares Araújo Sol, a Vogal Senhora Dra. Dércia Maria Vasconcelos Farinha e a Vogal Senhora Enga. Maria Manuela dos Reis Teixeira.

Aberta a sessão, e encontrando-se presentes todos os membros do Conselho de Administração, foi decidido deliberar sobre a seguinte ordem de trabalhos:

Ordem de Trabalhos

Um: Apreciação e emissão de proposta de aprovação do Relatório e Contas do CARAM relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e aplicação dos resultados relativos ao mesmo exercício, e envio para a Secretaria Regional das Finanças, que, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 35.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º e do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, que estabelece o regime jurídico do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, exerce a função acionista nas empresas públicas regionais.

Dois: Deliberar acerca do Relatório do Governo Societário do CARAM, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, à Secretaria Regional das Finanças, que, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 35.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º, do n.º 1 do artigo 37.º e do artigo 52º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, que estabelece o regime jurídico do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, exerce a função acionista nas empresas públicas regionais.

Entrando na apreciação do ponto um da ordem de trabalhos, os membros do Conselho de Administração, procederam à leitura, análise e comentário ao conjunto de documentos referentes ao encerramento do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, nomeadamente o Relatório e Contas e demais peças contabilísticas, a saber: o Balanço, a Demonstração de Resultados, o Mapa de Fluxos de Caixa, a Demonstração das Alterações do Património Liquido, o Anexo às

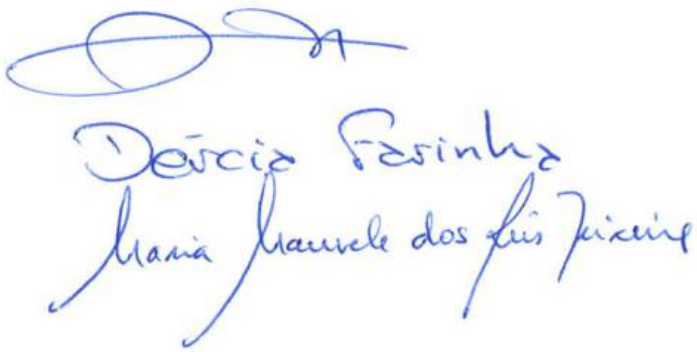
Demonstrações Financeiras, Mapas de Execução da Despesa e da Receita, Mapa de Desempenho Orçamental e o Anexo às Demonstrações Orçamentais. Os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade, em cumprimento e conformidade da Instrução n.º 1/2019, do Tribunal de Contas, proceder à fixação do valor total do ativo em 6.361.061,54 euros, total do património líquido em 5.392.526,42 euros e total do passivo em 968.535,12 euros e do resultado líquido do exercício em -391.997,91 euros. Realçaram, igualmente, que, de acordo com a Demonstração de Resultados, o total dos rendimentos se fixou nos 1.413.526,93 euros e o total dos gastos em 1.640.597,65 euros. Relativamente à análise da Demonstração dos Fluxos de Caixas, o total dos recebimentos fixou-se em 1.797.010,20 euros e o total dos pagamentos em 1.767.661,54 euros. Destacaram ainda que no âmbito orçamental foram registados um total de pagamentos de 1.767.661,54 euros enquanto os recebimentos ascenderam a 2.018.525,69 euros. No que concerne aos saldos iniciais das operações orçamentais e de tesouraria os mesmos eram de 221.510,34 euros e 35,34 euros respetivamente. Os saldos finais do desempenho orçamental por sua vez totalizavam 250.864,15 euros para as operações orçamentais e 30,19 euros para as operações de tesouraria. O Conselho de Administração deliberou, ainda, por unanimidade, propor que o Resultado Líquido do Exercício, no montante negativo de 391.997,91 euros (trezentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e sete euros e noventa e um cêntimos), seja transferido para a conta "Resultados Transitados". Foram, depois, todos os acima referidos documentos endossados ao representante do Fiscal Único, para emissão do competente Parecer do Fiscal Único e a respetiva Certificação Legal de Contas. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, ainda, por unanimidade, que, após a emissão dos referidos Relatório e Parecer por parte do Fiscal Único, os documentos de prestação de contas do CARAM referentes ao exercício de 2025, devem ser enviados, para aprovação, para a Secretaria Regional das Finanças, a qual, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 35.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º e do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, que estabelece o regime jurídico do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, exerce a função acionista nas empresas públicas regionais. A DAF – Divisão Administrativa e Financeira ficou, especialmente, mandatada para realizar todas as diligências necessárias à aprovação das contas referentes ao exercício de 2025, por Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças no exercício da função acionista.

Relativamente ao ponto dois da ordem de trabalhos, os membros do Conselho de Administração procederam à leitura e comentários do conjunto de documentos referentes ao Relatório do

Governo Societário referente ao período findo em 31 de dezembro de 2025. Os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade, em cumprimento do disposto n.º 1 do artigo 52º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, que estabelece o regime jurídico do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, aprovar tal Relatório e, subsequente, submete-lo ao Fiscal Único para emissão de parecer, nos termos do n.º 2 do artigo 52º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, que estabelece o regime jurídico do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira.

Por último, foi ainda deliberado, por unanimidade, pelos membros do Conselho de Administração que, após a emissão dos referido parecer por parte do Fiscal Único, o Relatório do Governo Societário, referente ao exercício de 2025, seja enviado, para aprovação, para a Secretaria Regional das Finanças, a qual, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 35.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º e do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, que estabelece o regime jurídico do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, exerce a função acionista nas empresas públicas regionais. A DAF – Divisão Administrativa e Financeira ficou, especialmente, mandatada para realizar todas as diligências necessárias à aprovação do referido documento referente ao exercício de 2025, por Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças no exercício da função acionista.

Nada mais havendo a deliberar, o Presidente do Conselho de Administração deu por encerrada a reunião, tendo da mesma sido lavrada a presente ata, a qual vai ser assinada por todos os administradores.



RELATÓRIO E PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Exmo. Acionista,

CARAM – Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM

RELATÓRIO

1. Em cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 52º do Decreto-Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, o Revisor Oficial de Contas emite o presente parecer sobre o Relatório de Governo Societário de 2025 do **CARAM – Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM**, o qual foi aprovado pela Administração, em 31 de março de 2026.

2. O Revisor Oficial de Contas acompanhou a gestão do **CARAM** e a evolução dos seus negócios, com a periodicidade e a extensão que consideramos adequada à atividade da Entidade.

3. O Relatório de Governo Societário, que inclui informação sobre as boas práticas de governo societário e demais matérias reguladas no Capítulo II – Secção II, do diploma anteriormente referido, foi aprovado pela Administração, dando cumprimento ao n.º 1 do art.º 52 do mesmo diploma.

4. O nosso trabalho consistiu em analisar e verificar que o Relatório de Governo Societário:

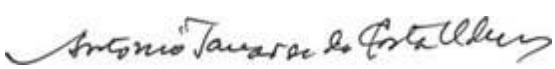
 a) Cumpre com o disposto no Decreto-Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho; e
 b) Cumpre com as orientações da Circular n.º 2/SRF/UT/2026 da Secretaria Regional das Finanças.

PARECER

Face ao exposto, somos de parecer que o Relatório de Governo Societário está de acordo com as disposições contabilísticas, legais e estatutárias aplicáveis, para os efeitos de apreciação pela Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente e pela Secretaria Regional das Finanças.

Funchal, 31 de março de 2026

UHY OLIVEIRA, BRANCO & ASSOCIADOS, SROC, LDA.
(SROC n.º 164 e registada na CMVM com o 20161471)
Representada por:



António Tavares da Costa Oliveira
(ROC n.° 656, inscrito na CMVM sob o n.° 20160300)

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

DESPACHO CONJUNTO

Tendo por base o ponto iii), da alínea c) do n.º 2 do Artigo 13.º do DLR n.º 6/2006/M de 14 de março, a Instrução n.º 2/2013, de 16 de dezembro do Tribunal de Contas e a Instrução n.º 4/2013, de 31 de dezembro, da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas determina-se o seguinte:

1. Que seja aprovada a prestação de contas da entidade pública empresarial CARAM – Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, com o NIPC 511 259 085, referentes ao ano de 2024, com os seguintes dados principais:

Unidade: Euros

Contas	2024
Impostos, contribuições e taxas	324 905,01
Vendas	36 060,58
Prestações de serviços	102 802,37
Transferências correntes e subsídios à exploração obtidos	918 549,00
Outros rendimentos e ganhos	2 556,50
Total	**1 384 873,46**
Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas	40 509,11
Fornecimentos e serviços externos	373 721,47
Gastos com o pessoal	1 046 718,32
Outros gastos e perdas	50 670,84
Gastos de depreciação e de amortização	166 166,63
Total	**1 677 786,37**

Unidade: Euros

Resultados obtidos	2024
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos (EBITDA)	-126 746,28
Resultado Operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) (EBIT)	-292 912,91
Juros e rendimentos similares obtidos	0,00
Juros e gastos similares suportados	7 691,00
Resultado antes de impostos	-300 603,91
Imposto sobre o rendimento do período	14 243,47
Resultado líquido do período	**-286 360,44**

2. Que o Resultado Líquido negativo, no montante de 286.360,44€ (duzentos e oitenta e seis mil e trezentos e sessenta euros e quarenta e quatro cêntimos), seja integralmente transferido para Resultados Transitados, conforme proposta do Conselho de Administração.

3. Que seja aprovado o Relatório do Governo Societário referente ao exercício de 2024.

A entidade pública empresarial CARAM – Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira apresentou a Certificação Legal de Contas e o Parecer do Fiscal Único, ambos datados de 19 de março de 2025, sendo a aprovação de contas efetuada nos pressupostos constantes destes documentos.

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

Funchal, Secretária Regional das Finanças e Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente aos 11 dias do mês abril de 2025.

O Secretário Regional das Finanças

(Rogério de Andrade Gouveia)

A Secretária Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente

(Maria Rafaela Rodrigues Fernandes)

Duarte Sol

De: Duarte Sol <duartesol@caram.pt>
Enviado: 31 de outubro de 2024 10:42
Para: 'irf@madeira.gov.pt'
Assunto: Envio de Declaração Obrigatória – Deveres de Informação no Início de Mandato
Anexos: Gestor Publico_IRF_Duarte Sol_2024_signed.pdf

Importância: Alta

Exmo. Senhores,

No início do presente mandato do Conselho de Administração do CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, e em cumprimento dos Deveres de Informação previstos no n.º 8 do art.º 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/M, de 26 de dezembro, e no n.º 1 do art.º 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, segue em anexo a declaração obrigatória.

Este envio visa assegurar o integral cumprimento dos requisitos legais associados à assunção de funções como Presidente do Conselho de Administração, em consonância com a legislação em vigor.

Estou, naturalmente, ao dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais ou documentação complementar que entendam necessária.

Com os melhores cumprimentos,

Duarte Sol
Presidente do Conselho de Administração
CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM
Sítio dos Rochões - Santo António da Serra
9100 - 265 Santa Cruz
Telef: 291 550 220
Fax: 291 550 222
e-mail: duartesol@caram.pt

derciafarinha@caram.pt

De: derciafarinha@caram.pt
Enviado: 31 de outubro de 2024 10:48
Para: 'irf@madeira.gov.pt'
Assunto: Envio de Declaração Obrigatória - Deveres de Informação no Início de Mandato
Anexos: ANEXO_Gestor Publicos_IRF_Dercia Farinha_2024_signed.pdf

Exmos. Senhores,

No início do presente mandato do Conselho de Administração do CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, e em cumprimento dos Deveres de Informação previstos no n.º 8 do art.º 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/M, de 26 de dezembro, e no n.º 1 do art.º 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, segue em anexo a declaração obrigatória.

Este envio visa assegurar o integral cumprimento dos requisitos legais associados à assunção de funções como Vogal do Conselho de Administração, em consonância com a legislação em vigor.

Estou, naturalmente, ao dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais ou documentação complementar que entendam necessária.

Com os melhores cumprimentos,

Dércia Farinha
Vogal do Conselho de Administração
DAF - Divisão Administrativa e Financeira
CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM
Sítio dos Rochões - Santo António da Serra
9100 - 265 Santa Cruz
Telef: 291 550 220
Fax: 291 550 222
e-mail: derciafarinha@caram.pt

Exmo. Senhor

Inspetor Regional de Finanças

Edifício do Governo Regional

Avenida Zarco

9004-528 Funchal

irf@madeira.gov.pt

Assunto: Deveres de informação decorrentes do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, alterado e republicado pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, e do disposto no n.º 1 do art.º 50.º do DLR n.º 15/2021/M, de 30/06

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome: Dércia Maria Vasconcelos Farinha
NIF: 210793660
Morada: Rua do Comboio, nº 1, 3º Direito
Código Postal: 9050 – 053 Funchal
E-mail: derciafarinha@caram.pt
Telefone: 965137699

NOMEAÇÃO

Empresa: CARAM – Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM
Tipo: Empresa Pública Regional
NIF: 511259085
Morada da Sede: Sítio dos Rochões - Santo António da Serra
Código Postal: 9100 – 265 Santa Cruz
E-mail: caram@caram.pt
Telefone: 291550220
Fax: 291550222

Cargo para que foi nomeado: Vogal do Conselho de Administração
Data de início do mandato: 28/10/2024
Data prevista de termo do mandato: 31/12/2026

(*) Deve enviar à IRF uma declaração por cada nomeação/eleição.

Tendo sido nomeado para o cargo referido, na empresa publica acima indicada, declaro:

1 - Em cumprimento do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, na redação conferida pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, que **não detenho** participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerço funções.

2 – Em cumprimento do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, na redação conferida pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, que **não detenho** participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, em qualquer outra empresa/entidade.

3 –** Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 50.º do DLR n.º 15/2021/M, de 30/06, que **não mantenho** quaisquer relações com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio e na empresa onde vou exercer funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

(**) Apenas aplicável aos membros dos órgãos de administração das empresas públicas regionais.

Assinado por: **DÉRCIA MARIA VASCONCELOS FARINHA**
Num. de Identificação: 10950315
Data: 2024.10.31 10:31:32+00'00'
Certificado por: **Governo Regional da Madeira**
Atributos certificados: **Vogal do Conselho de Administração do CARAM Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.**

Exmo. Senhor

Inspetor Regional de Finanças

Avenida Arriaga

9004-528 Funchal

Assunto: Deveres de informação decorrentes do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, alterado e republicado pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, e do disposto no n.º 1 do art.º 50.º do DLR n.º 15/2021/M, de 30/06

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome: Duarte Nuno Soares Araújo Sol
NIF: 215837312
Morada: 2ª Travessa da Morena, Moradias Morena MV, Porta W
Código Postal: 9100-131
E-mail:duartesol@caram.pt
Telefone: 965013963

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

Empresa/ Entidade (*): CARAM, EPERAM
Tipo Empresa Pública Regional
NIF: 511259085
Morada da Sede: Sitio dos Rochões – Santo António da Serra
Código Postal: 9100-265
E-mail: caram@caram.pt
Telefone: 291550220
Fax: 291550222

Cargo para que foi nomeado: Presidente do Conselho de Administração
Data de início do mandato: 28/10/2024
Data prevista de termo do mandato: 31/12/2026

(*) Deve enviar à IRF uma declaração por cada nomeação/eleição.

Tendo sido nomeado/eleito para o cargo referido, na empresa/entidade acima indicada, declaro:

1 - Em cumprimento do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, na redação conferida pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, que **não detenho** participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerço funções.

2 – Em cumprimento do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, na redação conferida pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, que **detenho** as seguintes participações e interesses patrimoniais (n*outras empresas/entidades*):

Tesoureiro
Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz
Rua Irmã Wilson, 9100-105 Santa Cruz
291524190
scmstacruz@hotmail.com
NIF: 511035233

3 ** **–** Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 50.º do DLR n.º 15/2021/M, de 30/06, que **não mantenho** quaisquer relações com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio e na empresa onde vou exercer funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

(**) Apenas aplicável aos membros dos órgãos de administração das empresas públicas regionais.

Assinado por: **DUARTE NUNO SOARES ARAÚJO SOL**
Num. de Identificação: 11097851
Data: 2024.10.31 10:38:14+00'00'
Certificado por: **Governo Regional da Madeira**
Atributos certificados: **Presidente do Conselho de Administração do CARAM Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.**

marcogoncalves marcogoncalves <marcogoncalves@caram.pt> 11/4/2024 4:40 PM

Envio de Declaração Obrigatória - Deveres de Informação no Início de Mandato

To irf@madeira.gov.pt <irf@madeira.gov.pt> Copy duartesol@caram.pt <duartesol@caram.pt> • derciafarinha@caram.pt <derciafarinha@caram.pt>

Exmo. Senhor
Inspetor Regional de Finanças
Dr. Silvio Costa

Serve a presente para, no âmbito do início do presente mandato do Conselho de Administração do CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, e em cumprimento dos Deveres de Informação previstos no n.º 8 do art.º 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/M, de 26 de dezembro, e no n.º 1 do art.º 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, juntar em anexo a declaração obrigatória.

Este envio visa assegurar o integral cumprimento dos requisitos legais associados à assunção de funções como Vogal do Conselho de Administração, em consonância com a legislação em vigor.

Sempre ao dispor,

Marco Gonçalves
Vogal do Conselho de Administração do CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM

Com os melhores cumprimentos,

- ANEXO_Gestorespublicos Marco Gonçalves.docx (30 KB)

Exmo. Senhor

Inspetor Regional de Finanças

Avenida Arriaga

9004-528 Funchal

Assunto: Deveres de informação decorrentes do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, alterado e republicado pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, e do disposto no n.º 1 do art.º 50.º do DLR n.º 15/2021/M, de 30/06

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome: Marco António de Sousa Gonçalves
NIF: 186039360
Morada: Rua das Maravilhas, nº 1, Apartamentos Ilhéus, 1º - F
Código Postal: 9000-177 Funchal
E-mail: marcogoncalves@caram.pt
Telefone: 962968527

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

Empresa/ Entidade (*): CARAM – Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM
Tipo (Empresa Pública, Empresa Municipal, Instituto, outro-identificar): Empresa Pública
NIF: 511259085
Morada da Sede: Sítio dos Rochões, Santo António da Serra
Código Postal: 9100 – 265 Santa Cruz
E-mail: caram@caram.pt
Telefone: 291550220
Fax: 291550222

Cargo para que foi nomeado/eleito: Vogal do Conselho de Administração
Data de início do mandato (dd/mm/aaaa): 24/10/2024
Data prevista de termo do mandato (dd/mm/aaaa): 31/12/2026

(*) Deve enviar à IRF uma declaração por cada nomeação/eleição.

Tendo sido nomeado/eleito para o cargo referido, na empresa/entidade acima indicada, declaro:

1 - Em cumprimento do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, na redação conferida pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, que **não detenho** participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerço funções.

2 – Em cumprimento do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, na redação conferida pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, que **detenho** as seguintes participações e interesses patrimoniais (n*outras empresas/entidades*):

Escola Náutica RAM, Lda
escolanauticaram@gmail.com
Rua da Alfândega, 134, 1º - A, 9000-059 Funchal
Telefone: 291230291/ 969518344
NIF: 511220855

3 –** Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 50.º do DLR n.º 15/2021/M, de 30/06, que **não mantenho** quaisquer relações com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio e na empresa onde vou exercer funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

(**) Apenas aplicável aos membros dos órgãos de administração das empresas públicas regionais.

Manuela Teixeira

De: Manuela Teixeira <manuelateixeira@caram.pt>
Enviado: 2 de fevereiro de 2026 12:12
Para: 'irf@madeira.gov.pt'
Assunto: Envio de declaração obrigatória - Deveres de informação no inicio de mandato
Anexos: Anexo - Gestores Públicos.pdf

Importância: Alta

Exmos. Senhores,

Em cumprimento dos deveres de informação previstos no n.º 8 do art.º 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 05 de Agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/N, de 26 de dezembro, e no n.º 1 do art.º 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, segue em anexo a respetiva declaração obrigatória.

Este envio visa assegurar o integral cumprimento dos requisitos legais associados à assunção de funções como Vogal do Conselho de Administração do CARAM – Centro de Abate da Região da Madeira, EPERAM, em consonância com a legislação em vigor.

Peço desde já desculpa pelo atraso no envio desta declaração e fico naturalmente, ao dispor para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.

Com os melhores cumprimentos,

Manuela Teixeira
Vogal do Conselho de Administração
CARAM- Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM
Sitio dos Rochões – Santo António da Serra
9100-265 Santa Cruz
Telf.:291 550 220
Fax:291 550 222
e-mail: manuelateixeira@caram.pt

Exmo. Senhor
Inspetor Regional de Finanças
Avenida Arriaga
9004-528 Funchal

Assunto: Deveres de informação decorrentes do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, alterado e republicado pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, e do disposto no n.º 1 do art.º 50.º do DLR n.º 15/2021/M, de 30/06

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome: Maria Manuela dos Reis Teixeira
NIF: 220915733
Morada: Travessa Coronel Abel Magno Vasconcelos, n.º 1
Código Postal: 9000-186 Funchal
E-mail: manuelateixeira@caram.pt
Telefone: 961386740

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

Empresa/ Entidade (*): CARAM, EPERAM
Tipo Empresa Pública Regional
NIF: 511259085
Morada da Sede: Sitio dos Rochões – Santo António da Serra
Código Postal: 9100-265
E-mail: caram@caram.pt
Telefone: 291550220
Fax: 291550222

Cargo para que foi nomeado: Vogal do Conselho de Administração
Data de início do mandato: 13-06-2025
Data prevista de termo do mandato: 31-12-2026

(*) Deve enviar à IRF uma declaração por cada nomeação/eleição.

Tendo sido nomeado/eleito para o cargo referido, na empresa/entidade acima indicada, declaro:

1 - Em cumprimento do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, na redação conferida pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, que **não detenho** participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerço funções.

2 – Em cumprimento do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, na redação conferida pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, que **não detenho** participações e interesses patrimoniais (n*outras empresas/entidades*):

3 –** Em cumprimento do disposto no **n.º 1** do art.º 50.º do DLR n.º 15/2021/M, de 30/06, que **não mantenho** quaisquer relações com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio e na empresa onde vou exercer funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

(**) Apenas aplicável aos membros dos órgãos de administração das empresas públicas regionais.

Santo da Serra, 02 de Fevereiro, 2026

(Maria Manuela dos Reis Teixeira)